



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.214, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESCOLA MUNICIPAL.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal, localizada à Av. Estrela da Esperança, n.º 250 – Bairro Chácara dos Mangues, no Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de abril de 2010


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

